LEI N.º 978
De 11 de novembro de 2020

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º, da Lei Municipal n.º 970, de 30 de junho de 2020, que "dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024.

IRINEU POSSAMAI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 970, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º

Parágrafo Único. *No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

IRINEU POSSAMAI
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.